



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 04/2018

Autoria: DANILO FERNANDES LOURENÇO

INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, após ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **que seja exigido dos Órgãos competentes – DENIT e Triunfo, a instalação de dois radares de velocidade nos trevos de Ribeirão do Sul na BR 153.**

JUSTIFICATIVA: Senhora Prefeita, a presente indicação é de suma importância, uma vez que a instalação de radares em trevos tem se tornado uma prática usual nos estados brasileiros, visando diminuir os riscos de acidentes nesses locais.

É de conhecimento de todos que veículos que trafegam pelas rodovias com excesso de velocidade dificultam uma manobra segura quando do acesso aos logradouros, o que somente poderá ser minimizado com a redução da velocidade dos veículos mediante a utilização de radares.

Realidade diferente não é aquela constatada em nosso município, pois nas localidades em que encontram os dois trevos da BR 153, não há nenhum tipo de redutor de velocidade, sendo muito comum que os veículos que por ali passam estejam com excesso de velocidade, colocando em risco os nosso munícipes e demais usuários. A instalação de radares nos trevos não onerará o município posto que é de responsabilidade da Concessionária que administra a rodovia, todas despesas com implantação dos equipamentos.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul-(SP), 30 de Janeiro de 2018.

Daniilo F Lourenço

DANILO FERNANDES LOURENÇO
Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul
Aprovado em: turno único
Votação: unânime
C.M.R.S. 05/02/2018

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP	
PROTOCOLO Nº <u>008/2018 M</u>	
Data: <u>01/02/18</u>	Hora: <u>15:30</u>
Servidor: <u><i>[assinatura]</i></u>	

Silvânia A. Garcia Marville
AGENTE ADMINISTRATIVO